



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 - Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 - e-mail: pref.compras@netceu.com.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2016

PREGÃO PRESENCIAL nº 100/2016

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426, inscrito no CNPJ/MF nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **JAIME LUIS BASSO**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador de RG nº. 9.461.695-6 SSP/PR, e CPF nº. 277.730.000-34, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, e as empresas, daqui por diante denominados fornecedores:

Empresa **MANOELA MARANHÃO KAWATA - ME**, CNPJ: 18.074.279/0001-13, com sede na Av. Nilo Bazzo, nº 1460, Bairro Centro, Município de Céu Azul - PR, telefone: (45) 3266-3039 - 9955-0248, e-mail: christiany.maranhao@gmail.com - representada pela Sra. **MANOELA MARANHÃO KAWATA**, CPF: 722.599.499-91 e RG nº.4.288.083-3-SSP-PR; Doravante denominado **Fornecedor**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O objeto da presente Ata de Registro de preços é o **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de produtos alimentícios para uso nos diversos setores e departamentos da Administração Municipal, inclusive na Merenda Escolar (a vigência do registro de preços será de 6 meses);**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1 - Os preços registrados são os conforme tabela abaixo:

Item	Qtde	Unid.	Descrição do Produto	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
37	1.250,00	Uni	Cachorro quente	DAS MARANHÃO	4,0000	5.000,00
89	170,00	KG	gostoli doce- média aproximadamente 100 unidades por kg.	DAS MARANHÃO	40,0000	6.800,00
127	230,00	CT	Pastelzinho frito com recheio de banana e passado no açúcar refinado e canela - peso mínimo de 70 gr por pastelzinho	DAS MARANHÃO	48,0000	11.040,00
128	230,00	CT	Pastelzinho frito com recheio de carne de gado - peso mínimo de 70 gr por pastelzinho	DAS MARANHÃO	50,0000	11.500,00
148	230,00	CT	Salgadinho Esfira salgada com recheio de carne de frango - peso mínimo por esfira de 80 gr	DAS MARANHÃO	50,0000	11.500,00
149	230,00	CT	Salgadinho esfira salgada com recheio de carne de gado - peso mínimo por esfira de 80 gr	DAS MARANHÃO	50,0000	11.500,00
150	230,00	CT	Salgadinho trouxinha salgada com recheio de carne de gado - peso mínimo por trouxinha de 80gr	DAS MARANHÃO	50,0000	11.500,00
152	3.700,00	Uni	sanduiचे de pão frances com maionese, apresentado e queijo tipo mussarela.	DAS MARANHÃO	4,0000	14.800,00



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 - Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 - e-mail: pref.compras@netceu.com.br

153	3.300,00	Uni	Sanduíche natural com mini pão francês e recheio de legumes com peito de frango desfiado.	DAS MARANHÃO	3,5000	11.550,00
155	130,00	KG	Sonho com recheio doce - média de 70 unidades por kg	DAS MARANHÃO	40,0000	5.200,00
Valor Total da Ata de Registro de Preços						100.390,00

2.2 - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de vigência do Registro de Preços, exceto e excepcionalmente em face a fato superveniência e desconhecido entre as partes, sendo assim no mesmo índice. Devendo o fornecedor efetuar a comprovação do aumento através de nota fiscal de compra antes e depois do aumento ou através de tabela de composição de custos. Caso os preços de mercado baixem o fornecedor deverá conceder desconto no mesmo índice. Sempre observando para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 - Os materiais/produtos deverão ser entregues o município de Céu Azul, num prazo de 2 (dois) dias após a solicitação formal pela Administração Municipal, na quantidade solicitada, no local indicado na ordem de compras, sendo que os materiais serão solicitados parceladamente conforme a necessidade da Administração Municipal, tendo como período de retirada o prazo de vigência do presente registro de preços, que é de 6 (seis) meses;

Devendo ser observado o abaixo quanto a entrega dos produtos perecíveis:

O fornecedor deverá cumprir com o cronograma estabelecido, sendo que no ato da entrega deverá conter a planilha de produtos que será enviada pela nutricionista, para posterior assinatura do servidor que recebeu a entrega.

a) CARNES E IMBUTIDOS:

- Creches: Toda segunda feira entre os horários: manhã - 8h às 11h e a tarde - 13h30 às 16h, conforme quantidades solicitadas pelo Dpto de Merenda;
- Escolas: Toda quarta feira entre os horários: manhã - 8h às 11h e a tarde - 13h30 às 16h, conforme quantidades solicitadas pelo Dpto de Merenda;

b) FRUTAS:

- Creches: Toda terça feira entre os horários: manhã - 8h às 11h e a tarde - 13h30 às 16h, conforme quantidades solicitadas pelo Dpto de Merenda;
- Escolas: Toda quarta feira entre os horários: manhã - 8h às 11h e a tarde - 13h30 às 16h, conforme quantidades solicitadas pelo Dpto de Merenda;

c) LEGUMES E VERDURAS:

- Creches: Toda segunda feira entre os horários: manhã - 8h às 11h e a tarde - 13h30 às 16h, conforme quantidades solicitadas pelo Dpto de Merenda;
- Escolas: Toda terça feira entre os horários: manhã - 8h às 11h e a tarde - 13h30 às 16h, conforme quantidades solicitadas pelo Dpto de Merenda;

d) LEITE (A SER FORNECIDO):

- Creches: todas 2ª, 4ª e 6ª feiras, entre os horários: manhã - 8h às 11h e a tarde - 13h30 às 16h, conforme quantidades solicitadas pelo Dpto de Merenda;
- Escolas: toda segunda feira, entre os horários: manhã - 8h às 11h e a tarde - 13h30 às 16h, conforme quantidades solicitadas pelo Dpto de Merenda;

e) AS ESCOLAS E CRECHES COMPREENDEM:

- Creches: Creche Arco íris, Creche Raio de Sol, Creche Santa Clara;



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

- **Escolas:** Escola Leônicio Correia, Escola Tancredo Neves, Escola São Cristóvão, São Francisco de Assis, Olavo Bilac e José Bonifácio (Nova União)

d) Os produtos não perecíveis deverão ser entregues no Depósito da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Niterói – Bairro Parque Verde (em frente ao Pátio de Máquinas), conforme solicitação do Departamento de Merenda, de segunda a sexta feira nos horários: manhã – das 8h às 11h e a tarde – das 13h30 às 16h.

e) O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

- Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que
- exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
- O produto não atender as legislações sanitárias em vigor;
- O produto não estiver de acordo com as características gerais, sensoriais e microbiológicas solicitadas neste edital;
- O produto não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor, cor e aspectos dentro do prazo de validade;
- Os produtos que não estiverem de acordo com o edital não serão recebidos, devendo o fornecedor efetuar a troca do produto dentro do prazo máximo de 24 horas.

ESPECIFICAÇÕES PARA O TRANSPORTE DE ALIMENTOS PERECÍVEIS QUE DEVE SER UTILIZADO PELA EMPRESA VENCEDORA DO ITEM

TRANSPORTE FECHADO, ISOTÉRMICO OU REFRIGERADO.

Tipo de produtos: carnes e produtos cárneos; sucos e outras bebidas a granel; creme vegetal e margarina, alimentos congelados ou super gelados; sorvetes, gorduras em embalagens não metálicas; produtos de confeitaria que requeiram temperatura especial de conservação; refeições prontas para o consumo; similares.

- O veículo de transporte de alimentos deve ser mantido em perfeito estado de conservação e higiene. O transporte de produtos perecíveis deve ser de material liso, resistente, impermeável e atóxico, lavável.

- Os alimentos não devem ser transportados em contato direto com o piso do veículo ou embalagens ou recipientes abertos.

- Os alimentos perecíveis devem ser transportados em veículo fechado e refrigerado, dependendo da sua natureza:

- Alimentos congelados: ao redor de -18°C nunca superior a -15°C.
- Alimentos sob refrigeração: ao redor de 4°C, não ultrapassando a 6°C.
- Alimentos resfriados: ao redor de 6°C não ultrapassando 10°C, ou conforme a especificação do fabricante.

- Serão verificados pelo CAE - Conselho de Alimentação Escolar do município os veículos que transportam alimentos para as escolas e cemeis, bem como a verificação da temperatura dos alimentos e do veículo transportador. Serão expedidos relatórios pelo conselho com parecer das condições do veículo e dos alimentos entregues.

Referências: de acordo com a CVS6/99 – ManualAberc

Resolução CNNPA Nº 35 DE 27 de dezembro de 1977.

3.2 - Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.

3.3 - Todo produto que apresente má qualidade, prazo de validade vencido, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor. Quando o produto ofertado pelo proponente for considerado de qualidade ruim e desta forma não atenda as necessidades de desempenho e qualidade esperados e desejados pela Administração Municipal, poderá ser cancelado o item, mesmo após a assinatura da Ata de Registro de Preços;

3.4 - Se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 - Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 - e-mail: pref.compras@netceu.com.br

3.5 - Todas as hipóteses dos itens 3.3 e 3.4 são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora;

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

- 4.1 - O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias após a entrega das notas fiscais preenchidas corretamente na quantidade entregue, e aceita pela Administração Municipal.
- 4.2 - O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.
- 4.3 - A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 6 (seis) meses, compreendendo o período de 10 de outubro de 2016 a 09 de abril de 2017.

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6.1 – Compete a Administração Municipal:

- Administrar a presente ata de registro de preços;
- Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas;

6.2 – Compete ao Fornecedor:

- Fornecer pelo período de 6 (seis) meses, os produtos aqui registrado dentro dos padrões definidos no Anexo III do Edital de Pregão nº 100/2016;
- Apresentar as notas fiscais devidamente preenchidas para que seja efetuado o seu pagamento;
- Cumprir com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, bem como quanto ao constante no Edital do Pregão nº 100/2016, propostas de preços e documentação de habilitação apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração quando:

- o fornecedor não cumprir com as exigências do instrumento convocatório;
- ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução do Registro de Preços;
- os preços registrados se apresentarem superiores aos do mercado e o fornecedor não reduzir para o patamar dos praticados no mercado;
- o fornecedor der causa à rescisão por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93;
- por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

7.2 – Pela empresa fornecedora, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir com as exigências do Pregão 100/2016, com antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo na aplicação das penalidades.

7.3 – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1 - O fornecedor fica sujeito a penalidade de multa de 5% por descumprimento de qualquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços;

8.2 – A aplicação de multa não interfere na aplicação das demais sanções estabelecidas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

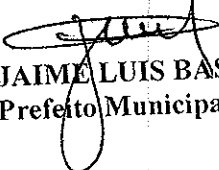


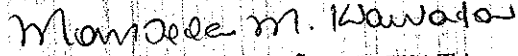
MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 - Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 - e-mail: pref.compras@netceu.com.br

- 9.1 - Integram a presente ata todos os documentos constantes no processo de Pregão Presencial nº 100/2016; bem como deve ser cumprido o constante no processo;
- 9.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.
- 9.3 - E, por assim estarem justas e compromissadas, assinam a presente ATA de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Céu Azul, 10 de outubro de 2016.


JAIME LUIS BASSO
Prefeito Municipal


MANOELA MARANHÃO KAWATA
MANOELA MARANHÃO KAWATA - ME